



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 3.546 DE 12 DE MARÇO DE 1990

(Dispõe sobre permuta de imóveis).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

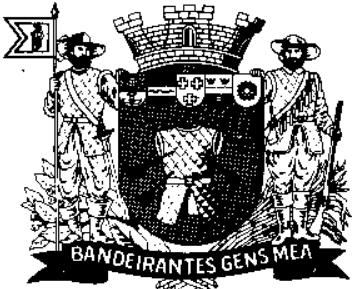
ARTIGO 1º - Fica desincorporada da categoria de bem público municipal de uso especial e transferida para a de bens dominiais a área de 25,18 metros quadrados, abaixo descrita e autorizada sua permuta com área de propriedade de Aristides José Lima Teixeira, também a seguir descrita, necessárias à abertura, alargamento e oficialização de Estrada de Servidão, localizada no Conjunto Habitacional São Sebastião, nesta Cidade:

I - Imóvel de propriedade municipal, caracterizado na planta L/1366/89, como área "A".

A área com perímetro F-H-G-F, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto F, localizado à 61,50m, aproximadamente da intersecção do antigo alinhamento da Estrada de Servidão com o alinhamento da Av. Flores, desse ponto segue pelo novo alinhamento da Estrada de Servidão com rumo de 84°38'52" SW e uma extensão de 29,20 metros, onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento antigo da referida Estrada com rumo de 74°41'37" NE e uma extensão de 9,97m, onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue pelo antigo alinhamento da Estrada com rumo de 89°44'16" NE e uma extensão de 19,45m, onde encontra o ponto F, o qual deu origem à presente descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 25,18m<sup>2</sup>.

II - Imóvel de propriedade do Senhor Aristides José de Lima Teixeira, caracterizada na planta nº L/1366/89, como área "A".

A área com perímetro D-E-F-D, que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto D localizado na intersecção do antigo alinhamento da Estrada de Servidão com o novo alinhamento da referida Estrada de Servidão, desse ponto segue pelo antigo alinhamento com rumo de 76°26'38" SW e uma extensão de 21,91 metros, encontra o ponto E, desse pon-



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI N° 3.546/90 - FLS.02

to deflete à direita e segue ainda pelo alinhamento da Estrada de Servidão, com um rumo de 89º52'33" NW e uma extensão de 32,76 metros, onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue pelo novo alinhamento da Estrada de Servidão com um rumo de 84º39'52" NE e uma extensão de 54,30m, onde encontra o ponto D que deu origem à presente descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 84,88m<sup>2</sup>.

Valor da Área A' de propriedade

municipal = NCz\$ 1.098,64

Valor da área A de propriedade

do Senhor Aristides José de

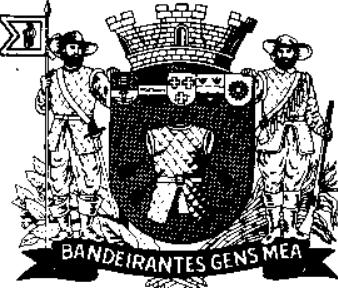
Lima Teixeira = NCz\$ 3.703,46

DIFERENÇA DE VALOR NCz\$ 2.604,82

ARTIGO 2º - Fica desincorporada da categoria de bem público municipal de uso especial e transferida para a de bem domínial, a área a seguir descrita e autorizada sua permuta com as áreas pertencentes à Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional São Sebastião, também a seguir descrita, necessárias à finalidade a que alude o Artigo anterior.

I - Imóvel de propriedade municipal caracterizado na planta de nº L/1054/89, como área "J"

A área com perímetro A-B-C-R-D-E-A, que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado a 6,00m da intersecção do alinhamento da Rua Prof. José Veiga, antiga Rua 3 com o alinhamento da Rua Mário Amabis, antiga 9; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Prof. José Veiga e uma extensão de 19,50m, encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o remanescente da área institucional e uma extensão de 87,00m, encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade do Senhor Yukiteru Inoue e uma extensão de 19,00m, encontra o ponto R; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área verde 22B e uma extensão de 9,00m, encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Mário Amabis e uma extensão de 90,50m, contra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina formada pelas Ruas acima citadas e



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI N° 3.546/90 - FLS.03

um desenvolvimento de 9,42m, encontra o ponto A, o qual deu origem à presente descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.365,68m<sup>2</sup>.

II - Imóveis pertencentes à Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional São Sebastião, caracterizados na planta L/1365/89, a seguir descritos:

### ÁREA H1

A área composta de parte da área do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional São Sebastião, com perímetro A-B-B1-M1-N"-O"-A, que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado à 10,90m da interseção do alinhamento da Av. Floradas com o antigo alinhamento da Estrada de Servidão, desse ponto segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina formada pelos logradouros acima mencionados e um desenvolvimento de 12,81m, encontra o ponto B; desse ponto segue pelo antigo alinhamento da Estrada de Servidão e uma extensão de 35,92m, encontra o ponto B1, desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área de comércio de propriedade da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional São Sebastião com rumo de 7910'51" SW e uma extensão de 8,01m encontra o ponto M1; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 84938'52" NE e uma extensão de 34,39m, encontra o ponto N"; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina formada pelo novo alinhamento da Estrada de Servidão com o alinhamento da Av. Floradas e um desenvolvimento de 12,55m, encontra o ponto O", sendo que do ponto M1 ao O" segue pelo alinhamento da Estrada de Servidão, confrontando com o remanescente da área do Centro Comunitário; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Av. Floradas com um rumo de 24930'57" NE e uma extensão de 6,59m, encontra o ponto A, o qual deu origem à presente descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 266,79m<sup>2</sup>.

### ÁREA H2

A área composta de parte da área de Comércio do Conjunto Habitacional São Sebastião, com perímetro B1-C-M"-M1-B1; que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto B1, localizado à 46,82m, da interseção do alinhamento da Av. Floradas com o antigo alinhamento da Estrada de



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI N° 3.546/90 - FLS.04 :

Servidão; desse ponto segue pelo antigo alinhamento da Estrada de Servidão e uma extensão de 98,74m, encontra o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva e um desenvolvimento de 45,82m encontra o ponto M'', desse ponto segue com rumo de 84°38'52" NE e uma extensão de 48,25m, encontra o ponto M1, sendo que do ponto C ao M1 segue pelo novo alinhamento da Estrada de Servidão, confrontando com o ranhosoeste da área de Comércio; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área do Centro Comunitário com um rumo de 79°10' 51" NE e uma extensão de 8,01m encontra o ponto B1, o qual deu origem à presente descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 618,72m<sup>2</sup>.

## ÁREA H3

A área com perímetro M1-M2-M3-C-M''-M1, com 1.480,17m<sup>2</sup> que assim se descreve e confronta. Inicia no ponto M1 localizado no alinhamento do lado esquerdo da via projetada e distante à 44,75m, da interseção do citado alinhamento com o alinhamento da Av. Francisco Ruiz (antiga Av. Floradas). Desse ponto segue fazendo divisa com a área do Centro Comunitário com rumo de 02°12'12" SW e uma extensão de 26,89m, onde encontra o ponto M2; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com as residências da quadra 9 do Conjunto Habitacional São Sebastião com rumo de 86°23'21" NW e uma extensão de 90,00m onde encontra o ponto M3. Desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a área verde 22 com rumo de 13°48'43" NE e uma extensão de 4,61m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo alinhamento do lado esquerdo da via projetada com um desenvolvimento de 45,82m, onde encontra o ponto M''; desse ponto segue em reta pelo mesmo alinhamento projetado com rumo de 84°38'52" NE e uma extensão de 48,25m, onde encontra o ponto M1 que deu origem à presente descrição.

VALOR DA ÁREA MUNICIPAL J

= NCz\$ 109.676,97

VALORES DAS ÁREAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO SEBASTIÃO

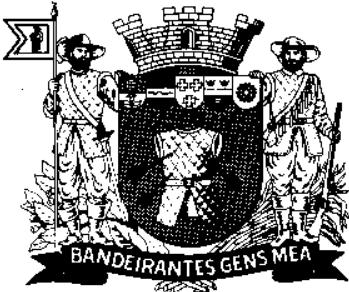
área H1 = NCz\$ 21.277,21

área H2 = NCz\$ 30.305,40

área H3 = NCz\$ 72.499,92

DIFERENÇA DE VALOR = NCz\$ 14.405,56

124.082,53



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI N° 3.546/90 - FLS.05 :

ARTIGO 3º - As diferenças de valores existentes entre as áreas, devem ser pagas aos permutantes que delas fizerem jus.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de março de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 12 de março de 1990.